



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-05.732/13

Interessado: Prefeitura Municipal de Logradouro.
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Decisão: Regularidade. Arquivamento.

A C Ó R D ã O AC2 - TC -01197/13

RELATÓRIO

A **Auditoria deste Tribunal** examinou, nos autos deste Processo, a **Tomada de Preços nº 003/13**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Logradouro**, com suporte legal na **Lei nº 8.666/93**, objetivando a aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, no valor total de **R\$121.794,53**, sagrando-se **vencedores** as seguintes **firmas**:

FIRMA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR -R\$
ADOLFO DA COSTA FRAZÃO	5, 8, 15, 27, 29, 30, 34, 37.	35.046,14
CASA NOVA DIST. ALIM. LTDA.	1, 3, 6, 7, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 31.	52.667,49
SEVERINO DE LIMA BEZERRA	2, 4, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 32	34.080,90
TOTAL	XXX	R\$ 121.794,53

A **Auditoria** não encontrando nenhuma inconformidade, entendeu **regular** o procedimento de **licitação** e os **contratos** dele decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a representante do **MPJTC** acompanhou o entendimento do órgão auditor.

VOTO DO RELATOR

O **Relator** vota pela **regularidade** da **Tomada de Preços nº 003/13**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Logradouro** e dos **contratos** dele decorrentes, **arquivando-se** este processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES a Tomada de Preços nº 003/2013 e os contratos dela decorrentes, arquivando-se este processo.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 04 de junho de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal